

LEI N° 593/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ADITIVO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria de Estado da Segurança Pública o incluso Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 15 de dezembro de 1981.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal